



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-08 - FONES: 245-6700 / FAX: (098) 245-5882
Cidade dos Teares - Lei Nº 7.409 de 30.12.81 - Vinculada à Comissão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº 489/2003- CEPE/UEMA.

Emitir parecer favorável ao projeto de criação do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Secretariado Bilingüe, em Convênio com a Assembléia Legislativa, vinculado ao Curso de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.46, inciso II e,

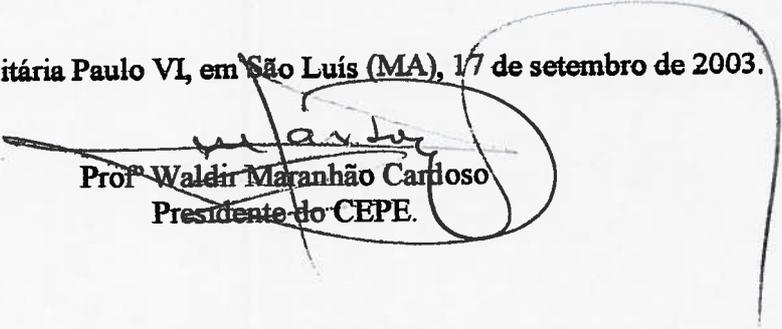
considerando o constante no processo nº. 4202/2003 - UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao projeto de criação do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Secretariado Bilingüe, em Convênio com a Assembléia Legislativa, vinculado ao Curso de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.